



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.620 , DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Referenda o [Ato SEGPE.S.GDGSET.GP n.º 492, de 6 de setembro de 2024](#), que altera o [Ato DILEP.CIF.CDEP.SEGPE.S.GDGSET.GP n.º 333, de 28 de agosto de 2020](#), que regulamenta o instituto da substituição de servidores investidos em cargo em comissão ou função comissionada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGPE.S.GDGSET.GP n.º 492, de 6 de setembro de 2024](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 492, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.](#)

Altera o [ATO DILEP.CIF.CDEP. SEGPE.S. GDGSET.GP Nº 333, de 28 de agosto](#)

[de 2020](#), que regulamenta o instituto da substituição de servidores investidos em cargo em comissão ou função comissionada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial;

considerando a Resolução nº 832, de 13 de maio de 2024, da Presidência do Supremo Tribunal Federal; e

considerando o constante dos autos do processo administrativo TST nº 6016593/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º O [ATO DILEP.CIF.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 333, de 28 de agosto de 2020](#), referendado pela [Resolução Administrativa nº 2.184, de 5 de outubro de 2020](#), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

‘Art. 2º-A Poderá ser designado substituto para o período de licença à gestante de servidora que ocupar função comissionada ou cargo em comissão de assistência ou assessoria, garantindo-se a esta o direito à estabilidade financeira, sem a necessidade de publicação de ato de sua dispensa ou exoneração.’

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.